

LEI Nº 3.643 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
PARA O PERÍODO 2013/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 5.120,39 (cinco mil, cento e vinte reais, trinta e nove centavos).

Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for precedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

04 0122 0004 2,003 ATIVIDADE MACRO ADMINISTRATIVA
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA GERAL

04 0122 0010 2,009 COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 0121 0002 2,013 SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2009/2012



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 0129 0012 2,014 SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE
FINANCEIRO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 0601 0076 2,023 PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO À PRODUÇÃO
AGROPECUÁRIA
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE IND E COMÉRCIO
22 0661 0092 2,025 PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO DESENV ECONÔMICO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 0782 0099 2,026 ADM E MANUT DE PROG E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 0361 0047 2,029 OPERAC E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 0301 0107 2,050 ATIVIDADE DO FMS
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE AS. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA
08 0244 0029 2,082 OPER DO FUNDO MUN DE ASSIT SOCIAL GERAL
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16 0482 0059 2,099 COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 0451 0057 2,102 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 0122 0010 2,107 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES
23 0695 0094 2,111 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE
13 0392 0054 2,114 ADM E MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de outubro de 2012.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.643 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 5.120,39 (cinco mil, cento e vinte reais, trinta e nove centavos).

Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for precedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

04 0122 0004 2,003 ATIVIDADE MACRO ADMINISTRATIVA
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA GERAL

04 0122 0010 2,009 COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 0121 0002 2,013 SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 0129 0012 2,014 SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 0601 0076 2,023 PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE IND E COMÉRCIO

22 0661 0092 2,025 PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO DESENV ECONÔMICO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 0782 0099 2,026 ADM E MANUT DE PROG E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil

3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 0361 0047 2,029 OPERAC E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 0301 0107 2,050 ATIVIDADE DO FMS
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE AS. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA

08 0244 0029 2,082 OPER DO FUNDO MUN DE ASSIT SOCIAL GERAL
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16 0482 0059 2,099 COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 0451 0057 2,102 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 0122 0010 2,107 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES

23 0695 0094 2,111 PROMOÇÃO E DESENVILVIMENTO DO TURISMO
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

13 0392 0054 2,114 ADM E MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
3190 13 00 00 00 Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 03 de outubro de 2012.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO - Prefeito